



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Praça Santos Andrade, 50, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-300
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Processo nº 23075.031919/2020-29

EDITAL Nº 04/2020 - PROGRAD/COAFE/PIBID-RP

SUBPROJETOS SELECIONADOS E ORIENTAÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E SUPERVISORES

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP 2020

Com fulcro no [Edital nº 01/2020 – RP/CAPES](#), na [Portaria nº 259/2019 – CAPES](#), no [Edital 03/2020-PROGRAD/COAFE/PIBID-RP](#) e [Edital 01/2020 CAPES – Resultado Final](#), bem como a [Distribuição de Contas e Núcleos](#) determinada por este último edital, a Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) da Universidade Federal do Paraná, por intermédio de sua Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE), publica o resultado final e as dotações de cotas dos subprojetos aprovados no âmbito do Programa Institucional de Residência Pedagógica, bem como informa as orientações para a seleção de professores preceptor e bolsistas residentes.

1. SUBPROJETOS APROVADOS E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS E NÚCLEOS

1.1. Para efeito de distribuição de cotas e núcleos, o [Edital nº 01/2020 – RP/CAPES](#) estabeleceu como:

- I - Áreas prioritárias: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química,
- II - Áreas Gerais: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.

1.2. Por intermédio do [Edital 03/2020-PROGRAD/COAFE/PIBID-RP](#), a Universidade Federal do Paraná submeteu ao [Edital nº 01/2020 – RP/CAPES](#) os seguintes subprojetos nas seguintes áreas sob a coordenação dos seguintes professores:

Área	Status da área	Docente coordenador	Lotação do docente
Alfabetização	Prioritária	Marcia Baiersdorf	Educação - DEPLAE
Biologia	Prioritária	Claudia Maria Salai Tanhoffer	Fisiologia/Biológicas
Ciências	Prioritária	Christiano Nogueira	Ciências/Litoral
Ciências	Prioritária	Guilherme Sippel Machado	Ciências Exatas/CEM
Física	Prioritária	Sérgio Camargo	Educação - DTPEN
Geografia	Geral	Marcos Alberto Torres	Geografia/Terra

Língua Portuguesa	Prioritária	Ubirajara Inácio de Araujo	Educação - DTPEN
Matemática	Prioritária	Danilene Gullich Donin Berticell	Ciências Exatas/Palotina
Matemática	Prioritária	Tania Teresinha Bruns Zimer	Educação – DTPEN
Química	Prioritária	Roberto Dalmo Varallo Lima de Oliveira	Química/Exatas
Sociologia	Geral	Alexandro Dantas Trindade	Sociologia/Humana

1.3. Com base na [Distribuição de Cotas e Núcleos](#) determinada pelo [Edital 01/2020 CAPES – Resultado Final](#), coube à UFPR as seguintes cotas e núcleos:

Região	UF	Código de inscrição/ Instituição de Ensino Superior	Cotas Prioritárias	Núcleos Prioritários	Cotas Gerais	Núcleos Gerais	Total de cotas concedidas
Sul	PR	RESIDENCIA20201546274P/ UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	144	6	48	2	192

1.4. Com base nessa designação de cotas de núcleos à UFPR, a COAFE/PROGRAD deliberou pela seguinte distribuição de cotas de núcleo entre os subprojetos submetidos inicialmente ao [Edital nº 01/2020 – RP/CAPES](#):

Área	Status da área	Docente coordenador	Lotação do docente
Alfabetização	Prioritária	Marcia Baiersdorf	Educação - DEPLAE
Biologia	Prioritária	Claudia Maria Salai Tanhoffer	Fisiologia/Biológicas
Geografia	Geral	Marcos Alberto Torres	Geografia/Terra
Língua Portuguesa	Prioritária	Ubirajara Inácio de Araujo	Educação - DTPEN
Matemática	Prioritária	Tania Teresinha Bruns Zimer	Educação – DTPEN
Química	Prioritária	Roberto Dalmo Varallo Lima de Oliveira	Química/Exatas
Sociologia	Geral	Alexandro Dantas Trindade	Sociologia/Humana

1.4.1. Os critérios utilizados para essa distribuição foram, por ordem:

- I - preservação da equidade de oportunidade entre áreas gerais e prioritárias;
- II - número de estudantes atualmente matriculados nos respectivos cursos de licenciatura em condições de cumprir a exigência b) do parágrafo 3.1. deste edital;
- III - presença do curso em ao menos um dos dois programas, PIBID e RP.

1.5. Para cada Núcleo do Residência Pedagógica será concedida a mesma cota de bolsas: 24 para estudantes, um para professor orientador de área e três para professor preceptor.

2. DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES PRECEPTORES

2.1. Estarão habilitadas à participação da RP:

- I - Escolas públicas de educação básica cadastradas pelas secretarias de educação do Estado do Paraná- Instituições federais de educação básica habilitadas pela Capes;
- II - Instituições federais de educação básica habilitadas pela Capes;
- III - Escolas participantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares-PECIM, habilitadas previamente pela Capes, que deverão ser priorizadas como escola-campo para implementação dos projetos institucionais.

2.2. São requisitos mínimos para participação como professor preceptor:

- a) Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pelo Docente Orientador do Subprojeto UFPR;
- b) Possuir licenciatura na área do subprojeto;

- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula no componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
- e) Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.
- f) Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
- g) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

2.3. A fim de alcançar o maior número de professores potencialmente interessados, o edital de chamada pública deverá ser amplamente divulgado por e-mail, site e redes sociais mantidas pelas escolas habilitadas.

2.4. A cópia digital (PDF) do edital e o resultado da seleção com os nomes dos professores preceptores em ordem de classificação deverão ser anexados ao processo SEI da proposta encaminhada à PROGRAD/COAFE.

2.5. Serão selecionados três professores preceptores, não sendo permitida a seleção de mais de um professor supervisor por escola e/ou instituição.

3. **DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

3.1. Os bolsistas de residência pedagógica serão selecionados pelo Docente Orientador de Área, por meio de edital de chamada pública, com base nos seguintes requisitos para participação:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFPR, na área do subprojeto;
- b) Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária regimental do curso de licenciatura ou estar cursando a partir do 5º período;
- c) Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo Docente Orientador de Área;
- d) Dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica; e;
- e) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes; e
- f) Não acumular bolsa institucional concomitantemente, exceto as bolsas do PROBEM.

3.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista da RP, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

3.3. A fim de alcançar o maior número de estudantes potencialmente interessados, o edital de chamada pública deverá ser amplamente divulgado por e-mail, site e redes sociais mantidas pelas coordenações de curso e/ou departamentos concernidos, além dos centros acadêmicos e demais organizações e representações estudantis relacionados.

3.4. A cópia digital (PDF) do edital e o resultado da seleção com os nomes dos estudantes em ordem de classificação deverão ser anexados ao processo SEI da proposta encaminhada à PROGRAD/COAFE.

3.5. Serão selecionados 24 estudantes para participar do Programa na condição de bolsistas e até 6 na condição de voluntários.

4. **DO VÍNCULO COM O PROGRAMA E DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

4.1. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as 24 cotas de discente estiverem ocupadas.

4.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas na RP é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a UFPR e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4.3. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição da RP.

4.4. A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

4.5. Para os professores preceptores e os bolsistas de RP selecionados neste edital, o vínculo com o programa e a vigência da bolsa está previsto para início em 03 de agosto do corrente, conforme orientações da Capes.

4.6. Os bolsistas de RP voluntários terão prioridade na ocupação das cotas ociosas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os professores preceptores e bolsistas de RP selecionados deverão firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

5.2. Os professores preceptores e bolsistas de RP selecionados deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

5.3. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.

5.4. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

6. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA RP

Atividade	Data
Habilitação de escolas de educação básica pelas secretarias de educação e pela Capes	A partir de 08/06/2020
Registro na Plataforma dos subprojetos e núcleos a serem implementados	De 15 a 07 a 31/07/2020
Publicação do Edital de Seleção de Preceptores e Bolsistas de RP	Até dia 25/06 de 2020
Inscrição dos professores preceptores e bolsistas de RP	De 26/06 a 10/07 de 2020
Seleção dos professores preceptores e bolsistas de RP	De 10 a 25/07 de 2020
Início das atividades	Previsto para 03/08/2020

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A PROGRAD/COAFE resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

7.2. O início de atividades com a implementação das bolsas está **previsto** para 03 de agosto de 2020, entretanto, está condicionado ao retorno das atividades tanto na UFPR quanto nas escolas de educação básica.

Curitiba, 10 de junho de 2020

Prof. Dr. Leonir Lorenzetti
Coordenador de Atividades Formativas e Estágio

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional
Universidade Federal do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALLES DE OLIVEIRA BARRA, PRO REITOR DE GRADUACAO**, em 10/06/2020, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONIR LORENZETTI, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES FORMATIVAS E ESTAGIOS - PROGRAD**, em 10/06/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2737293** e o código CRC **EAFF128B**.